

# DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 20/10/2025

no valor de R\$43.443,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.303.0029.2.290. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – BLAFB

81 - 3.3.90.30.00.00 16000020 MATERIAL DE CONSUMO  
43.443,50

Total Suplementação: R\$ 43.443,50

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43,da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.41.01.0000000000 Fonte: 16000020  
43.443,50

Total da Receita: R\$ 43.443,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.667/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC

162 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43,da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.21.90.0000000000 Fonte: 16000100  
100.000,00

Total da Receita: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA